



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL  
**Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores**

**RESOLUÇÃO Nº 68/2013-CONSUNI/UFAL**, de 04 de novembro de 2013.

**AUTORIZA OS PROCEDIMENTOS  
FORMAIS PARA O DESFAZIMENTO  
DE MATERIAL PERMANENTE DA  
UFAL, NA MODALIDADE *LEILÃO*.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, tendo em vista o que consta do Processo nº 009773/2013-25 e de acordo com a deliberação tomada, por unanimidade, na sessão ordinária mensal ocorrida em 04 de novembro de 2013;

**CONSIDERANDO** a solicitação feita pela Gerência de Patrimônio e Suprimentos da Superintendência de Infraestrutura, conforme Memorando nº. 30/2013/DIAP/GPS/SINFRA-UFAL;

**CONSIDERANDO** o que dispõe os Decretos nºs. 99.658/1990 e 6.087/2007, que tratam do reaproveitamento, da movimentação, da alienação e de outras formas de desfazimento de material, no âmbito da Administração Pública Federal;

**CONSIDERANDO** o Parecer Conclusivo favorável ao pleito, após a análise do mérito da solicitação, com recomendação expressa de aprovação ao pleno do CONSUNI, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Curadores (CURA/UFAL) no dia 14/08/2013;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar os procedimentos formais para o desfazimento (alienação/venda) de material permanente (bens e equipamentos) da UFAL, considerados deteriorados e classificados como inservíveis, na modalidade *LEILÃO*, conforme relação anexa aos autos do processo.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Alagoas, em 04 de novembro de 2013.

**Prof. Eurico de Barros Lôbo Filho**  
**Presidente do CONSUNI/UFAL.**